

**PORTARIA Nº 001/2019****Dispõe sobre as férias do Diretor de Secretaria e sua substituição durante o gozo do benefício.**

O MM Juiz Auxiliar da 4ª Zona Judiciária, Jorge Cruz de Carvalho, Respondendo nesta Comarca de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais, notadamente as de Diretor do Fórum Des. Carlos Facundo, etc.

**CONSIDERANDO** o Anexo I da Portaria 488/2018 – SGP, disponibilizada no DJ-e no dia 01/11/2018, que estabelece a escala de férias dos servidores do Poder Judiciário, a serem usufruídas no exercício de 2019;

**CONSIDERANDO**, ainda, que às fls. 99 do referido DJ-e, consta o período de férias do Supervisor desta Secretaria de Vara, o senhor Paulinelli Pinheiro Nogueira;

**CONSIDERANDO**, em terceiro lugar, o Princípio da Continuidade no Serviço Público, especificamente quanto à Administração desta unidade judiciária;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o servidor abaixo nominado, Cleison Pereira do Nascimento, escolhido para substituir o titular durante seus afastamentos, possui qualificação para tal, conforme Processo Administrativo nº 8500034-14.2017.8.06.0106/0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o servidor Cleison Pereira do Nascimento, Matrícula 8945-1/6, para substituir o Titular, Paulinelli Pinheiro Nogueira, Matrícula 797, durante os seus 30 (trinta) dias de afastamento para gozo de férias, no período que vai de 07/01/2019 a 05/02/2019, fazendo jus à remuneração devida.

Publique-se no Diário da Justiça. Cumpra-se.

Jaguaretama/CE, 09 de Janeiro de 2019.

**Jorge Cruz de Carvalho**

Juiz Auxiliar da 4ª Zona Judiciária - Respondendo

(assinado conforme o original)

**PORTARIA Nº 002/2019****Dispõe sobre o feriado municipal em comemoração ao Dia de São Gonçalo, padroeiro do município de Jaguaribara.**

O MM Juiz Auxiliar da 4ª Zona Judiciária, Jorge Cruz de Carvalho, Respondendo nesta Comarca de Jaguaretama e pela Vinculada de Jaguaribara, no uso de suas atribuições legais, notadamente as de Diretor do Fórum Des. Carlos Facundo, etc.

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 339/2019 da Prefeitura de Jaguaribara adiou o feriado comemorativo ao Dia de São Gonçalo, Padroeiro do Município de Jaguaribara, para o dia 11 (onze) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove);

**CONSIDERANDO**, ainda, que cabe ao Diretor do Fórum a sua administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica decretado ponto facultativo na unidade judiciária de Jaguaribara no dia 11 (onze) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), próxima sexta-feira.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. CUMPRA-SE.

Jaguaretama/CE, 09 de Janeiro de 2019.

**Jorge Cruz de Carvalho**

Juiz Auxiliar da 4ª Zona Judiciária – Respondendo

(assinado conforme o original)

**DEFENSORIA PÚBLICA****PORTARIA Nº 03/2019**

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1º, do Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso “II”, do Decreto supracitado, o estagiário **EDILIANO FAÇANHA DE FREITAS ROCHA** área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 01 de janeiro de 2019.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

**SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 036/2019**

AUTORIZA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará na comissão nominada.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear os Defensores Públicos constantes no Anexo Único para compor a Comissão de Acompanhamento da Política Penitenciária.

**Art. 2º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de janeiro de 2019

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE



Anexo Único da Portaria N° 036/20

Nome	Matrícula
MARYLENE GOMES VENÂNCIO	301.039-1-2
LEANDRO SOUSA BESSA	301.023-1-2
BRUNO GONÇALVES NEVES	301.121-1-3
PATRÍCIA DE SÁ LEITÃO E LEÃO	301.002-1-2
FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA	301.206-1-2
EMERSON CASTELO BRANCO MENDES	301.026-1-4
MARIA NOEMIA PEREIRA LANDIM	301.011-1-1
CARLOS NIKOLAI ARAÚJO HONCY	301.127-1-7
ALINE SOLANO FEITOSA DE CARVALHO	301.075-1-9

**RESOLUÇÃO N° 168/2018****ALTERA OS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 44/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a violência contra as mulheres se configura como violação de direitos humanos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994) e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979) – promulgada pelo Decreto n° 89.460, de 20/03/1984 e demais tratados e convenções internacionais pertinentes ao tema, dos quais o Brasil é signatário;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Geral N° 33 sobre o acesso das mulheres à justiça, do Comitê de Acompanhamento da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW);

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, as atividades consultivas, normativas e decisórias (art. 102 LC 80/94 e arts. 1° e 10, inciso I, do Regimento interno do Conselho Superior, de 25 de março de 1998);

**CONSIDERANDO** tratar-se a violência contra as mulheres de violência contra os direitos humanos, como afirmado pela Conferência de Direitos Humanos de Viena de 1994;

**CONSIDERANDO** as preconizações da Magna Carta, na qual se afirma a obrigatoriedade do Estado brasileiro em coibir a violência contra as mulheres;

**CONSIDERANDO** as preconizações Lei Complementar Nacional n° 80/94 e a Lei Complementar Estadual n° 06/97;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Mínimo de Padronização do Acolhimento e Atendimento da Mulher em situação de violência Doméstica e Familiar;

**CONSIDERANDO** a Carta Unificada das Defensorias Públicas;

**CONSIDERANDO** proposta apresentada pela sociedade civil à Defensoria, durante as audiências do Orçamento Participativo, para a criação do NUDEM Cariri e a ampliação do atendimento às mulheres em situação de violência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de impedir a vitimização secundária no atendimento à mulher em situação de violência;

**CONSIDERANDO** protocolo mínimo de Padronização do Acolhimento e atendimento das Mulheres em situação de violência Doméstica e Familiar, onde é preciso observar que há diretrizes e cuidados para o atendimento especializado e humanizado de mulheres vítimas de violência;

**CONSIDERANDO** que o art. 10-A da Lei Maria da Penha é uma diretriz para o atendimento às mulheres em situação de violência Doméstica e Familiar, que dispõe da necessidade do atendimento às mulheres ser realizado por profissional, de preferência, do sexo feminino, no tocante às Delegacias; e

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Superior nos autos do **Proc. n° 2801934/2018 – DPGE – VIPROC**;

**RESOLVE**



**Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 44/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Artigo 1º.** Regulamentar, no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, o NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER – NUDEM, com a incumbência de promover a assistência jurídica, integral e gratuita, às mulheres em situação de violência de gênero no âmbito doméstico e familiar, nos termos do que preceitua o art. 35 da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), incluídas as mulheres transexuais, travestis e vítimas de crimes sexuais, em qualquer caso de violência de gênero.

**Parágrafo único.** No atendimento às mulheres transexuais, serão observadas as disposições da Resolução nº 148/2017, que dispõe sobre o uso de nome social de travestis e transexuais na Defensoria Pública do Estado do Ceará.

**Art. 2º. O artigo 2º da Resolução nº 44/2010 para a vigorar com a seguinte redação:**

**Artigo 2º.** O NUDEM tem por objetivo proporcionar, no âmbito de suas atribuições, um atendimento de qualidade, humanizado, célere e eficiente, de forma articulada com toda a rede de atendimento à mulher em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar, no Estado do Ceará, além dos demais órgãos de atuação da Defensoria Pública.

**Art. 3º. O artigo 4º Resolução nº 44/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Artigo 4º.** O NUDEM terá as seguintes atribuições:

**I** – Fazer atendimento pessoal e coletivo, prestando assistência jurídica integral e gratuita, às mulheres em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar, sendo esta assistência de acesso à justiça, por todos meios legais, atuando em todos os atos jurídicos, seja de consultoria, orientação, informação individual e coletiva sobre os direitos das mulheres;

**II** – Fazer, se necessário, encaminhamento das partes a outros serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar, públicos ou privados, inclusive a outros órgãos da própria Defensoria Pública, recomendando sempre, atendimento prioritário por tratar-se de questão de violência doméstica e familiar, fazendo os devidos agendamentos, antes de encaminhar as partes;

**III** – Ajuizar e acompanhar os pedidos de medidas protetivas de urgência, a qualquer momento no curso do processo, executando-os, se necessário, bem assim recorrer dos indeferimentos das medidas protetivas nos respectivos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou outro juízo competente;

**IV** – Assessorar a DPGE nas questões relativas à promoção e defesa dos direitos das mulheres em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar, manifestando-se sempre que necessário;

**V** – Acompanhar a tramitação de ações emblemáticas (a critério da própria Defensoria Pública), para assegurar a formação de jurisprudência favorável às teses desposadas pelo NUDEM, fazendo-o de forma a auxiliar o Defensor(a) Público(a), das varas competentes e os Defensores(as) do segundo grau, sempre com a aquiescência dos colegas e mediante portaria;

**VI** – Prestar consultoria e assistência aos(as) Defensores(as), Órgãos, Núcleos Especializados ou Descentralizados, da capital e interior do Estado, sobre assuntos pertinentes à defesa dos direitos das mulheres em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar, em forma de pareceres, subsídios de pesquisas, informações sobre a matéria, oferta de modelos de requerimentos, petições, jurisprudências e indicações bibliográficas;

**VII** – Promover junto aos poderes – legislativo, executivo e judiciário, a tutela dos interesses das mulheres em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar;

**VIII** – Atuar e representar junto aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, em caso de violação dos direitos das mulheres em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar, propondo as medidas cabíveis e acompanhando essas ações com a parte ofendida e ongs acreditadas;

**IX** – Realizar e estimular, em colaboração com a Escola Superior da Defensoria Pública, o intercâmbio permanente entre os (as) Defensores (as) Públicos (as), objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas no que diz respeito aos direitos das mulheres em situação de violência e discriminação de gênero, no âmbito doméstico e familiar;

**X** – Propor medidas judiciais e extrajudiciais para a tutela de interesses individuais homogêneos, coletivos e difusos relativos aos direitos das mulheres, em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar;

**XI** – Acompanhar a atuação das instituições de abrigo de mulheres em situação de vulnerabilidade, visando assegurar às abrigadas o exercício dos direitos e garantias individuais.

**Art. 4º. Ficam acrescidos os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 4º Resolução nº 44/2010, com a seguinte redação:**

**§ 1º.** Nos casos de encaminhamento, o(a) Defensor(a) Público(a) deverá juntar cópias de todos os atos judiciais que houverem sido prolatados, assim como todos os documentos necessários ao esclarecimento do caso, fazendo as explicações por escrito em formulário próprio.

**§ 2º.** As atribuições previstas neste artigo, em especial para o primeiro atendimento, orientação e ajuizamento dos pedidos de medidas protetivas de urgência, não eximem de iguais atribuições os Defensores(as) Públicos(as) que atuem nos núcleos de primeiros atendimentos da Defensoria Pública que possuem atribuições concorrentes.

**§ 3º.** Todas as atribuições do NUDEM, no âmbito do auxílio aos Defensores (as) Públicos (as), serão exercidas sem prejuízo do Defensor Natural.

**§ 4º.** No atendimento não será exigido Boletim de Ocorrência prévio, podendo a Defensoria Pública, por meio do seu órgão de execução, sempre que necessário juridicamente, solicitar o documento para melhor instruir o feito.

**§ 5º.** Sempre que necessário, será expedido ofício à Delegacia esclarecendo todas as providências policiais necessárias ao resguardo de todos os direitos das mulheres, em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar, nos termos da Lei 11.340/2006 e demais legislações pertinentes à mulher.

**Art. 5º. O art. 5º da Resolução nº 44/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:****Artigo 5º.** São ainda atribuições do NUDEM:

I – Informar, conscientizar e motivar a população, sobretudo às mulheres, por intermédio dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias fundamentais, em coordenação com a assessoria de comunicação da Defensoria Pública Geral do Estado e a Escola Superior da Defensoria Pública;

II – Estabelecer articulações permanentes com núcleos especializados ou equivalentes de outras defensorias na área de promoção e defesa dos direitos das mulheres, em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar, para definição de estratégias comuns em assuntos de âmbito nacional e para intercâmbio de experiências;

III – Contribuir com sugestões no planejamento, elaboração e proposição de políticas públicas que visem a erradicar ou minorar toda forma de violência de gênero contra a mulher, no âmbito doméstico e familiar;

IV – Apresentar aos órgãos competentes, sugestões de projetos de lei, revisão e atualização legislativa na área dos direitos das mulheres vítimas de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar;

V – Participar de reunião, interna ou externa, quando a temática envolver mulher em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar;

VI – Participar de palestras, seminários, congressos que possam subsidiar a atuação na defesa dos direitos das mulheres em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar;

VII – Representar a Defensoria Pública na Comissão Especial para a Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres do Conselho Nacional dos Defensores Públicos – Gerais – CONDEGE, mediante portaria do Defensor (a) Público-Geral;

VIII – Representar a Defensoria Pública nas solenidades oficiais, em sua área de atuação temática;

IX – Representar a Defensoria Pública do Estado do Ceará no Conselho Cearense dos Direitos das Mulheres – CCDM.

**Art. 6º. O artigo 6º da Resolução nº 44/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:****Artigo 6º.** Para viabilizar o exercício de suas atividades fins, o NUDEM deve:

I – Manter banco de dados próprio com informações, sempre atualizadas, de legislação, jurisprudência, doutrina e experiências pertinentes a sua atuação;

II – Manter registro atualizado de todas as instituições públicas e privadas que pertençam a rede de atendimento às mulheres em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar, assim como os projetos sociais dos governos federais, estaduais e municipais nos quais essas possam ser devidamente inseridas, como determina a Lei 11.340/06;

III – Compilar e sistematizar, com ajuda de todos os defensores que atuam na área, um banco de peças processuais modelos, doutrina e jurisprudência, que serão disponibilizados por meio eletrônico para todos os colegas.

**Art. 7º. O artigo 7º da Resolução nº 44/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Artigo 7º.** O NUDEM será integrado, PREFERENCIALMENTE, por Defensoras Públicas, que farão a defesa das mulheres em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar, e serão lotadas na sede do referido núcleo, em Fortaleza, em Crato e no Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Fortaleza e de Juazeiro do Norte.

**Art. 8º. Fica acrescentado o artigo 7º-A ao artigo 7º Resolução nº 44/2010, com a seguinte redação:**

**Artigo 7º-A.** A Defensoria Pública garantirá a toda mulher em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar, o acesso aos seus serviços, mediante atendimento específico e humanizado, de forma irrestrita nos casos extrajudiciais, através dos NUDEM's, e nos casos judiciais, através dos seus órgãos de execução, nos termos da Resolução nº 91/2013.

**Art. 9º. O artigo 8º da Resolução nº 44/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Artigo 8º.** Na atuação em defesa das mulheres em situação de violência de gênero, no âmbito doméstico e familiar, nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, o(a) Defensor(a) Público(a) deverá recorrer, sempre que houver necessidade, para resguardo dos direitos da mulher, inclusive no se refere ao indeferimento ou deferimento com prazo vigência específico, das medidas protetivas de urgência.

**Art. 10. O artigo 9º da Resolução nº 44/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Artigo 9º.** O NUDEM será coordenado por um (a) Defensor (a) Público (a), preferencialmente do sexo feminino, comprometido (a) com a questão de gênero.

**Art. 11. O artigo 10 da Resolução nº 44/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Artigo 10.** Fica instituído o funcionamento do NUDEM-CARIRI, com sede na cidade de Crato-CE, com abrangência de atuação na 3ª Macrorregião Defensorial - Região do Cariri, conforme estabelecido na Resolução 141/2017.

**Art. 12. O artigo 11 da Resolução nº 44/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Artigo 11.** O NUDEM CARIRI terá as mesmas atribuições e obedecerá as mesmas regras descritas nesta Resolução, entretanto a sua atuação se dará de forma irrestrita nos casos extrajudiciais, com o acolhimento das mulheres oriundas de qualquer comarca da 3ª Macrorregião Defensorial, devendo o(a) Defensor(a) realizar todos os contatos e procedimentos com a rede de proteção.

**Art. 13. O artigo 12 da Resolução nº 44/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:**



**Artigo 12.** Nos casos em que haja a necessidade de ajuizamento de qualquer demanda, nas comarcas da 3ª Macrorregião Defensorial, à exceção de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, a atribuição será do(a) Defensor(a) da Comarca onde o processo tramitará, ressalvando-se a possibilidade do(a) Defensor(a) Público(a) do NUDEM CARIRI atuar, ponderando-se a conveniência e oportunidade de casos emblemáticos, sempre mediante portaria e a pedido do(a) Defensor(a) do NUDEM CARIRI, ou com sua concordância.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Presidente

**Leonardo Antônio de Moura Júnior**  
Conselheiro Nato

**José Laerte Marques Damasceno**  
Conselheiro Nato

**Luís Fernando de Castro da Paz**  
Conselheiro Eleito

**Kelviane de Assunção Ferreira Barros**  
Conselheira Eleita

**Túlio Iumatti Ferreira**  
Conselheiro Eleito

**Aline Lima de Paula Miranda**  
Conselheira Eleita

**EDITAL 112/2018  
RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EDITAL 89/2018**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE, através do Núcleo de Estágio, conforme Edital nº 89/2018 para a Seleção de Estagiários Bolsista de nível superior - área Direito, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará em 28 de setembro de 2018, resolve tornar público o RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVO DAS PROVAS, com a lista dos candidatos habilitados neste certame.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2018.

**MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE**  
Defensora Pública Geral do Estado

**ANDRÉA PEREIRA REBOUÇAS**  
Supervisora do Núcleo de Estágio

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS:**

**COMARCA DE ACARAÚ**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11356	Larissa Marques do Nascimento	46,5	18	64,5

**COMARCA DE ACOPIARA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11194	Nesci Lane Alves Da Silva	60	19	79
2º	11225	Emily Marla Vieira Araujo	52,5	13	65,5
3º	11535	Nyara Sousa Oliveira	45	16,5	61,5
4º	11220	Carlos Eduardo Rodrigues Parente	46,5	13	59,5
5º	11177	Marie Isabelle Da Silva Batista	40,5	17	57,5
6º	11235	Antonia Lucia Albuquerque Oliveira	43,5	12,5	56
7º	12026	Caroline Almeida Neves De Oliveira	40,5	12,5	53

**COMARCA DE ARACATI**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
---------------	-----------------	--------------	----------	-----------	-------



1º	11332	Jéfter De Oliveira Sobreira	49,5	18	67,5
2º	11808	Tamara Monteiro Porto Maia	49,5	14	63,5
3º	12095	Janaína Simões da Silva	43,5	17	60,5
4º	11498	Angela Caroline de Miranda Maia	42	16	58
5º	11653	Diva Lima Dos Santos	42	14	56

**COMARCA DE AQUIRAZ**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	12134	Virna De Castro Silva	45	14,5	59,5
2º	11112	Leandro Brasil Santiago	45	12,6	57,6
3º	11234	Paulo Wallace Costa De Oliveira	43,5	13	56,5
4º	11774	Leticia De Lucena Vieira De Alencar	40,5	15	55,5

**COMARCA DE BARBALHA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11269	Marisa Sampaio Neves Aires	54	21	75
2º	12048	Carla Danielly Dos Santos Medeiros	52,5	21	73,5
3º	11342	Paula Sobreira Barbosa Monteiro Penha	55,5	16	71,5
4º	11778	Thalita Tavares Lopes	43,5	17	60,5
5º	12120	Ingrid Lais Santos Costa	40,5	14	54,5
6º	11701	Cicero Philipe Menezes Gomes De Andrade	40,5	13	53,5
7º	12235	Wendell Ferreira Da Silva Lima	37,5	13	50,5

**COMARCA DE BEBERIBE**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11332	Jéfter De Oliveira Sobreira	49,5	18	67,5
2º	11498	Angela Caroline de Miranda Maia	42	16	58
3º	11309	Joyce Monteiro Vieira	39	12,5	51,5

**COMARCA DE CAMOCIM**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	12034	Francisca Neirilane Roques Nascimento	43,5	16,2	59,7
2º	12290	Francisco Ítalo Xavier Do Nascimento	42	13,8	55,8

**COMARCA DE CASCAVEL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11761	Cássio Luiz Oliveira de Holanda	49,5	15	64,5

**COMARCA DE CAUCAIA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11620	Francisco Elias Da Silva Coelho	55,5	21,6	77,1
2º	11739	Brena Câmara Nascimento Pimentel	54	17,4	71,4
3º	11956	Gabriel Santos Da Silva	54	14	68
4º	11709	Jogeanne Souza Dos Santos	51	13,8	64,8
5º	11249	Juliane Girão De Moura	45	17	62
6º	11213	Max Victor Gonçalves Lima	48	12,5	60,5
7º	12117	Stálin Ragner Holanda De Sousa	45	12,6	57,6
8º	12200	Gabriel Maia Silva	42	15	57
9º	11787	Rayane Gadelha Rafael	39	13	52
10º	11973	Robson Luiz Teixeira Sousa	39	12,5	51,5
11º	12033	Antônio Wilgner Souza Santos	39	12,5	51,5
12º	11233	Ana Carolina De Freitas Alves	37,5	13	50,5

**COMARCA DE CRATO**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11615	Tereza Helena Bezerra Grangeiro	57	18,4	75,4
2º	11494	Glucio André De Oliveira Coelho	54	20,6	74,6
3º	11875	Vinicius Araújo Macêdo	52,5	21,5	74
4º	12309	Laysa Ayanny De Sousa Lima	57	16,4	73,4
5º	12203	Tatiane Feitosa De Moraes	52,5	18,5	71
6º	12110	Antonio Eduardo De Almeida Neto	54	17	71
7º	12332	Pâmela Christina Silva Tavares	49,5	18	67,5



8º	11455	Jamyllle Xenofonte Bezerra Lobo	46,5	20,3	66,8
9º	12350	Palloma Maria Da Silva Sa E Britto	45	21	66
10º	12118	Kaio Emanuel De Sousa Silva	49,5	16	65,5
11º	12440	Natália Viana Nogueira	49,5	15	64,5
12º	12322	Maria Daiane Soares Pereira	48	14,5	62,5
13º	11195	Jéssica Loyse De Oliveira Ribeiro	48	14	62
14º	11377	Joely Cordeiro Dos Santos	46,5	15	61,5
15º	12329	Laura Santos Silva	42	19	61
16º	11778	Thalita Tavares Lopes	43,5	17	60,5
17º	12358	Luis Magris De Sousa	46,5	14	60,5
18º	11485	Alexia Fernanda De Moraes Santana Almeida	46,5	13,3	59,8
19º	12164	Ingrid Vieira Sena Furtado	40,5	18,9	59,4
20º	11403	Wesley Silva Dos Santos	43,5	15,5	59
21º	11664	Eduardo Caetano Marques	46,5	12,5	59
22º	11431	Héricles Medeiros Saraiva	43,5	14	57,5
23º	11624	Anna Lyvia Alves Macêdo	42	15	57
24º	12441	Vinicius José Silva Borges	39	14,5	53,5
25º	12172	Larissa Da Silva Sousa	40,5	12,8	53,3
26º	12235	Wendell Ferreira Da Silva Lima	37,5	13	50,5

**COMARCA DE EUSÉBIO**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	12161	Letícia Maria Oliveira Correia	55,5	13,4	68,9
2º	12040	Pedro Paulo Da Silva Neto	51	15,5	66,5
3º	11672	Camila Batista Cortez	52,5	13,6	66,1
4º	11596	Maria De Lourdes Moraes Castro	49,5	14,2	63,7
5º	11243	Jamille Rocha Sampaio	51	12,5	63,5
6º	11658	Gabriel Moura Braúna	49,5	12,5	62
7º	11702	João Lucas Brasil Santos Magalhaes Leite	45	15	60
8º	11543	Gabriel Frota Leitão Lima	42	14,5	56,5
9º	11234	Paulo Wallace Costa De Oliveira	43,5	13	56,5
10º	11128	Mirlena De Souza Gomes Correia	43,5	12,5	56
11º	11205	Antonio Gustavo Adolfo Do Nascimento	40,5	15	55,5
12º	12429	Felipe Fernandes Rodrigues	42	12,5	54,5
13º	11918	Daniel Pinheiro Oliveira	40,5	12,5	53
14º	12437	Brenda Weyne Capibaribe	39	13	52
15º	11487	Mathilde Noelamie Chantal Pauline Voisin	37,5	14	51,5

**COMARCA DE FORTALEZA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11827	Virna Araujo Viana	61,5	18	79,5
2º	11620	Francisco Elias Da Silva Coelho	55,5	21,6	77,1
3º	11775	Letícia Alves Costa	58,5	16	74,5
4º	11084	Rebeca Melo Rolim	54	18,8	72,8
5º	11760	Edson Rodrigues Da Silva	57	15	72
6º	11739	Brena Câmara Nascimento Pimentel	54	17,4	71,4
7º	12188	Gabriel De Moraes Ferreira	54	17,2	71,2
8º	11590	Jady Ferreira De Souza Confessor	52,5	17,3	69,8
9º	11202	Maria Layane De Freitas Magalhães	54	15,6	69,6
10º	11783	Ana Rachel Milfont Rangel Sabino	48	21	69
11º	12161	Letícia Maria Oliveira Correia	55,5	13,4	68,9
12º	11098	Andresa Oliveira Cavalcante	51	17	68
13º	11956	Gabriel Santos Da Silva	54	14	68
14º	12458	José Américo Lopes de Albuquerque	55,5	12,5	68
15º	12135	Ingridi Emanuela Rodrigues Soares	54	13,4	67,4
16º	12102	Lais Correia Campos Capistrano	54	13,4	67,4
17º	12293	Israel Jamerson Pinheiro Rodrigues	54	12,7	66,7
18º	12040	Pedro Paulo Da Silva Neto	51	15,5	66,5
19º	11672	Camila Batista Cortez	52,5	13,6	66,1
20º	11936	Danielle De Alcantara Vasconcelos	45	21	66
21º	11853	Karoline Souza Silva Do Nascimento	46,5	19	65,5



22°	11792	Lucas Amorim Menezes	52,5	12,8	65,3
23°	11709	Jogeanne Souza Dos Santos	51	13,8	64,8
24°	12122	Matheus Cavalcante Lima	49,5	15,2	64,7
25°	11761	Cássio Luiz Oliveira De Holanda	49,5	15	64,5
26°	11250	Maria Socorro Alves De Macedo	48	16	64
27°	12157	Sarah Passos Brasil	48	16	64
28°	11596	Maria De Lourdes Moraes Castro	49,5	14,2	63,7
29°	11243	Jamille Rocha Sampaio	51	12,5	63,5
30°	11554	Ana Luiza Sales Portela	49,5	13,6	63,1
31°	11734	Luiza Gabriela Atanásio Alcântara Moreira	48	15	63
32°	12152	Antonio Nickson De Oliveira Queiroz	48	15	63
33°	11169	Brenda Castro Cunha	45	18	63
34°	11103	Ana Carolina Carneiro De Oliveira	45	18	63
35°	11518	Thyago Oliveira Costa	45	17,2	62,2
36°	11952	Ana Paula França Rolim	48	14	62
37°	11564	Matheus Oliver Menezes De Moraes Teles	48	14	62
38°	11097	Jose Wellington Ximenes Saboia	49,5	12,5	62
39°	11658	Gabriel Moura Braúna	49,5	12,5	62
40°	11970	Ranna Maria Nunes Dos Santos Ribeiro	49,5	12,5	62
41°	11249	Juliane Girão De Moura	45	17	62
42°	11389	Gabriel Braga Guimarães	46,5	15	61,5
43°	11078	Larissa Parente Costa Barros	42	19	61
44°	11427	Dávila Ferreira Ribeiro	48	13	61
45°	11347	Evelyne Frota Silva Guimarães	46,5	14	60,5
46°	11213	Max Victor Gonçalves Lima	48	12,5	60,5
47°	12136	Aline Lima Pimentel	48	12,5	60,5
48°	11685	Debora Maria Martins	42	18	60
49°	11702	João Lucas Brasil Santos Magalhaes Leite	45	15	60
50°	11841	Larissa Martins Da Silva	45	15	60
51°	11954	Jordana Cunha Correia Lima	43,5	16	59,5
52°	12134	Virna De Castro Silva	45	14,5	59,5
53°	11409	Daniella Maria Rodrigues De Carvalho	46,5	13	59,5
54°	12212	Lyara Maria Peres Ximenes	46,5	13	59,5
55°	11104	Beatriz De Alencar Brito	42	17	59
56°	11254	Vitória Virna Girão Chaves	42	17	59
57°	11209	Helen Pinheiro Sanford Frota	45	14	59
58°	12482	Rodrigo Gomes Barros	46,5	12,5	59
59°	12436	Elen Almeida Moreira	43,5	15	58,5
60°	11883	Lucas Santana De Moraes	39	19	58
61°	11507	Anna Karine Rocha Guimarães Castro	42	16	58
62°	12117	Stálin Ragner Holanda De Sousa	45	12,6	57,6
63°	11112	Leandro Brasil Santiago	45	12,6	57,6
64°	11913	Gabriel Da Silva Gomes	45	12,6	57,6
65°	12200	Gabriel Maia Silva	42	15	57
66°	11830	Cibele Rangel Apolonio Elias	40,5	16	56,5
67°	12291	Maria Leticia Santos Chaves	40,5	16	56,5
68°	11543	Gabriel Frota Leitão Lima	42	14,5	56,5
69°	11646	Teresa Návila De Sousa Araújo	43,5	13	56,5
70°	11128	Mirlena De Souza Gomes Correia	43,5	12,5	56
71°	12173	Felipe Tito Vargas	43,5	12,5	56
72°	11205	Antonio Gustavo Adolfo Do Nascimento	40,5	15	55,5
73°	11383	Vanessa Barroso Linhares	40,5	15	55,5
74°	11774	Leticia De Lucena Vieira De Alencar	40,5	15	55,5
75°	11705	Mariana Aragão Da Silva	40,5	15	55,5
76°	12037	Thayna Façanha Assunção	40,5	15	55,5
77°	12429	Felipe Fernandes Rodrigues	42	12,5	54,5
78°	11531	Inácio Duarte Gadelha	42	12,5	54,5
79°	12078	Francisca Milena Santiago Silva	40,5	13,25	53,75
80°	11086	Márcio José Macêdo Garcia Junior	40,5	13	53,5
81°	11977	Roberto Magno Vieira Coelho Filho	40,5	13	53,5
82°	12207	Emanuelle De Sousa Sales	39	14	53





83°	11265	Eduarda Freitas Mesquita	39	14	53
84°	11918	Daniel Pinheiro Oliveira	40,5	12,5	53
85°	11271	Matheus Henrique De Abreu Silva	37,5	15	52,5
86°	12168	Gabriela Veríssimo Ferreira Bessa	37,5	14,5	52
87°	11787	Rayane Gadelha Rafael	39	13	52
88°	11744	Marcos Andrey Da Silva Sousa	39	13	52
89°	12437	Brenda Weyne Capibaribe	39	13	52
90°	11487	Mathilde Noelamie Chantal Pauline Voisin	37,5	14	51,5
91°	11937	Antonio Diego Silvano De Albuquerque	39	12,5	51,5
92°	11973	Robson Luiz Teixeira Sousa	39	12,5	51,5
93°	12245	Mariana Gomes Bazani	39	12,5	51,5
94°	12445	Társila Gabrieli Pereira Enéas	39	12,5	51,5
95°	12033	Antônio Wilgner Souza Santos	39	12,5	51,5
96°	11233	Ana Carolina De Freitas Alves	37,5	13	50,5
97°	11321	Lilian Barroso Linhares	37,5	13	50,5
98°	12352	Brenda Stephany Gomes Pinho	37,5	12,5	50

**COMARCA DE HORIZONTE**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1°	11841	Larissa Martins da Silva	45	15	60

**COMARCA DE ICAPUÍ**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1°	11653	Diva Lima dos Santos	42	14	56

**COMARCA DE IGUATU**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1°	11194	Nesci Lane Alves Da Silva	60	19	79
2°	11225	Emily Marla Vieira Araujo	52,5	13	65,5
3°	11195	Jéssica Loyse De Oliveira Ribeiro	48	14	62
4°	11535	Nyara Sousa Oliveira	45	16,5	61,5
5°	11220	Carlos Eduardo Rodrigues Parente	46,5	13	59,5
6°	11176	Isadora Brasil Bastos	45	14	59
7°	11177	Marie Isabelle Da Silva Batista	40,5	17	57,5
8°	11235	Antonia Lucia Albuquerque Oliveira	43,5	12,5	56
9°	12229	Pedro Vinicius Soares Da Silva	42	13	55
10°	12026	Caroline Almeida Neves De Oliveira	40,5	12,5	53

**COMARCA DE IPÚ**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1°	11880	Virginia Maria Gonçalves Belem Rocha	42	15	57

**COMARCA DE ITAITINGA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1°	12277	Ermogens Abreu Ribeiro	51	19,2	70,2

**COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1°	11615	Tereza Helena Bezerra Grangeiro	57	18,4	75,4
2°	11269	Marisa Sampaio Neves Aires	54	21	75
3°	11494	Glauco André De Oliveira Coelho	54	20,6	74,6
4°	11875	Vinicius Araújo Macêdo	52,5	21,5	74
5°	12048	Carla Danielly Dos Santos Medeiros	52,5	21	73,5
6°	12309	Laysa Ayanny De Sousa Lima	57	16,4	73,4
7°	11342	Paula Sobreira Barbosa Monteiro Penha	55,5	16	71,5
8°	12203	Tatiane Feitosa De Moraes	52,5	18,5	71
9°	12110	Antonio Eduardo De Almeida Neto	54	17	71
10°	12332	Pâmela Christina Silva Tavares	49,5	18	67,5
11°	11455	Jamylle Xenofonte Bezerra Lobo	46,5	20,3	66,8
12°	12350	Palloma Maria Da Silva Sa E Britto	45	21	66



13º	12118	Kaio Emanuel De Sousa Silva	49,5	16	65,5
14º	12440	Natália Viana Nogueira	49,5	15	64,5
15º	12322	Maria Daiane Soares Pereira	48	14,5	62,5
16º	11377	Joely Cordeiro Dos Santos	46,5	15	61,5
17º	12329	Laura Santos Silva	42	19	61
18º	12358	Luis Magris De Sousa	46,5	14	60,5
19º	11485	Alexia Fernanda De Moraes Santana Almeida	46,5	13,3	59,8
20º	12164	Ingrid Vieira Sena Furtado	40,5	18,9	59,4
21º	11403	Wesley Silva Dos Santos	43,5	15,5	59
22º	11664	Eduardo Caetano Marques	46,5	12,5	59
23º	11431	Hérciles Medeiros Saraiva	43,5	14	57,5
24º	11624	Anna Lyvia Alves Macêdo	42	15	57
25º	12120	Ingrid Lais Santos Costa	40,5	14	54,5
26º	12441	Vinicius José Silva Borges	39	14,5	53,5
27º	11701	Cicero Philipe Menezes Gomes De Andrade	40,5	13	53,5
28º	12172	Larissa Da Silva Sousa	40,5	12,8	53,3

**COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11176	Isadora Brasil Bastos	45	14	59

**COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11168	Francisco Lindomário De Melo De Oliveira	54	14	68
2º	11823	Maria Iolanda Costa Da Silva	51	14	65
3º	11372	Thalita Alves Nogueira	40,5	15	55,5
4º	11136	Wendel De Sousa Melo	39	12,5	51,5

**COMARCA DE MARACANAÚ**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11927	Josias Alves Rodrigues	57	14,6	71,6
2º	12135	Ingridi Emanuela Rodrigues Soares	54	13,4	67,4
3º	11554	Ana Luiza Sales Portela	49,5	13,6	63,1
4º	11127	Francisco Das Chagas Rocha De Sena	43,5	16	59,5
5º	11409	Daniella Maria Rodrigues De Carvalho	46,5	13	59,5
6º	11913	Gabriel Da Silva Gomes	45	12,6	57,6
7º	11638	Maria Do Socorro Carvalho Brasil	40,5	17	57,5
8º	11390	Anne Caroline Rodrigues Belém	40,5	17	57,5
9º	12078	Francisca Milena Santiago Silva	40,5	13,25	53,75
10º	11086	Márcio José Macêdo Garcia Junior	40,5	13	53,5
11º	12207	Emanuelle De Sousa Sales	39	14	53
12º	11744	Marcos Andrey Da Silva Sousa	39	13	52

**COMARCA DE MARANGUAPE**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11927	Josias Alves Rodrigues	57	14,6	71,6

**COMARCA DE MORADA NOVA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11372	Thalita Alves Nogueira	40,5	15	55,5

**COMARCA DE PACATUBA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	12277	Ermogens Abreu Ribeiro	51	19,2	70,2
2º	11127	Francisco Das Chagas Rocha De Sena	43,5	16	59,5
3º	11638	Maria Do Socorro Carvalho Brasil	40,5	17	57,5
4º	11390	Anne Caroline Rodrigues Belém	40,5	17	57,5
5º	11646	Teresa Návila De Sousa Araújo	43,5	13	56,5

**COMARCA DE QUIXADÁ**



CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11700	Jorgiane Dos Anjos Lobo	58,5	19	77,5
2º	11268	Rubens Paulo Rodrigues Parente	54	17	71
3º	11210	José Idamantier Silva Freitas Junior	52,5	17	69,5
4º	11227	Mírian Melo Brito	51	17	68
5º	11647	Ana Luiza Pinto Torres	51	16	67
6º	11183	Beathriz Rodrigues Lourenço	48	16	64
7º	11916	Aline Cynara Maia Queiroz	43,5	17	60,5
8º	11754	Francisco Valdizar Pinheiro Júnior	37,5	16	53,5

**COMARCA DE QUIXERAMOBIM**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11268	Rubens Paulo Rodrigues Parente	54	17	71
2º	11227	Mírian Melo Brito	51	17	68
3º	11647	Ana Luiza Pinto Torres	51	16	67
4º	11183	Beathriz Rodrigues Lourenço	48	16	64

**COMARCA DE RUSSAS**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11823	Maria Iolanda Costa da Silva	51	14	65
2º	11136	Wendel De Sousa Melo	39	12,5	51,5

**COMARCA DE SOBRAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11574	Victória Sabóia Mont'alverne Lopes	66	19	85
2º	11238	Luiz Carlos Silva De Sousa	61,5	17	78,5
3º	11680	Marília Alves Castro Trigueiro	52,5	22	74,5
4º	11276	Lissa Rebouças Bezerra	58,5	16	74,5
5º	12080	Felipe Saulo De Sousa	57	17	74
6º	11979	Francisco Cláudio Torres Furtado Filho	52,5	18	70,5
7º	11998	Carlos Henrique Furtado De Oliveira	54	15,5	69,5
8º	12227	Kawane Rodrigues Damasceno	54	15	69
9º	11226	Emília Davi Mendes	54	15	69
10º	11612	Edilermano Rodrigues Da Silva Brito	51	16	67
11º	12365	Hivina Bezerra Nobre Do Vale	52,5	14	66,5
12º	12073	Ana Larisse De Souza Pinto	48	18	66
13º	11579	Maria Roberta Lima Do Nascimento	43,5	22,4	65,9
14º	12012	Jonas Paulo Borges Do Nascimento	46,5	19	65,5
15º	12237	Iris Maria Taboza Cristino	43,5	21,6	65,1
16º	11356	Larissa Marques Do Nascimento	46,5	18	64,5
17º	12057	Caio Rodrigues Cid	51	13	64
18º	11697	Ana Isabely Cunha Apoliano Gomes	49,5	14	63,5
19º	11669	Pedro Henrique Gomes De Souza	49,5	14	63,5
20º	12349	Francisca Geneci Braga Viana	49,5	13,6	63,1
21º	12004	Daniele Feijão Matos	46,5	15,8	62,3
22º	12146	Herlen Portela Da Ponte	46,5	15,6	62,1
23º	12189	Antonia Emanuelle Rodrigues Paiva	46,5	15,4	61,9
24º	11946	Biancca Miranda Vasconcelos	39	21,8	60,8
25º	11713	Anna Sara Farias De Vasconcelos	40,5	20	60,5
26º	12022	Pedro Ilmar César Carneiro Júnior	43,5	16,6	60,1
27º	11528	Vanessa Raiara De Paula Martins	46,5	12,6	59,1
28º	12278	Thaina Negreiros De Oliveira	42	16,8	58,8
29º	11880	Virginia Maria Gonçalves Belem Rocha	42	15	57
30º	12199	Milleide Teles Portela De Oliveira	39	15,8	54,8
31º	11802	Luiz Moreira Fontenele Neto	40,5	13	53,5

**COMARCA DE TIANGUÁ**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11192	Geovana Rodrigues De Sousa	57	21	78
2º	11680	Marília Alves Castro Trigueiro	52,5	22	74,5
3º	12080	Felipe Saulo De Sousa	57	17	74



4º	11729	Maria Rafaelle Fernandes Marques	54	18	72
5º	11998	Carlos Henrique Furtado De Oliveira	54	15,5	69,5
6º	12143	Rudson Silva Aguiar	51	17,1	68,1
7º	12237	Iris Maria Taboza Cristino	43,5	21,6	65,1
8º	11697	Ana Isabely Cunha Apoliano Gomes	49,5	14	63,5
9º	11669	Pedro Henrique Gomes De Souza	49,5	14	63,5
10º	12022	Pedro Ilmar César Carneiro Júnior	43,5	16,6	60,1
11º	12278	Thaina Negreiros De Oliveira	42	16,8	58,8
12º	12290	Francisco Ítalo Xavier Do Nascimento	42	13,8	55,8
13º	11802	Luiz Moreira Fontenele Neto	40,5	13	53,5

#### COMARCA DE UBAJARA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	OBJETIVA	SUBJETIVA	TOTAL
1º	11192	Geovana Rodrigues De Sousa	57	21	78
2º	11276	Lissa Rebouças Bezerra	58,5	16	74,5
3º	11729	Maria Rafaelle Fernandes Marques	54	18	72
4º	11979	Francisco Cláudio Torres Furtado Filho	52,5	18	70,5
5º	12227	Kawane Rodrigues Damasceno	54	15	69
6º	12143	Rudson Silva Aguiar	51	17,1	68,1
7º	11612	Edilermano Rodrigues Da Silva Brito	51	16	67
8º	12073	Ana Larisse De Souza Pinto	48	18	66
9º	12012	Jonas Paulo Borges Do Nascimento	46,5	19	65,5
10º	11528	Vanessa Raiara De Paula Martins	46,5	12,6	59,1